



**DECRETO NÚMERO 6632 DE 22 DE MAIO DE 2017.**

**Altera dispositivos do Decreto nº 5961/14, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Habitação.**

**DELICIO JOSE SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – C.M.H.** com a finalidade de analisar, emitir parecer, elaborar, coordenar, disciplinar e propor ações, projetos e programas habitacionais e regularização de loteamentos irregulares para o Município.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – Sizenando Cristo RG: 4.668.982-5, SSP/SP, (titular);
- II – Ronaldo de Andrade, Advogado, RG: 18.768.946, SSP/SP, (titular);
- III – Rosemeire de Paula, Assistente Social, RG: 20.517.797-9, SSP/SP, (titular);
- IV – Paula Regina Bonjorno da Silva, Bióloga, RG: 26.802.956-8, SSP/SP, (titular);
- V – Robson Barbosa de Souza, Arquiteto, RG. 4.274.745-8, SSP/SP, (titular);
- VI – Luciana Machado Resende, RG: 24.684.986-1, SSP/SP, (suplente);
- VII – André Gregório de Oliveira, Advogado, RG: 46.999.249-9, SSP/SP, (suplente);
- VIII – Eunice Maria Feliciano de Moura, Assistente Social, RG: 24.689.422-2- SSP/SP, (suplente);
- IX – Wilber Schimdt Cardozo, Arquiteto, RG: 21.541.186-9, SSP/SP, (suplente);
- X – Cintia Gonçalves dos Santos Confessor, RG: 44.239.107-9, SSP/SP, (suplente).

**Art. 3º** A Comissão será presidida pelo Secretário da Superintendência de Gestão Administrativa.

**Art. 4º** Constituem atribuições da C.M.H.:

- I – Solicitar, dos setores competentes da administração municipal, levantamento sobre áreas ocupadas irregularmente;
- II – Solicitar, dos setores competentes da administração municipal, cadastramento sócio econômico dos moradores das áreas definidas pela CMH;
- III – Solicitar, dos setores competentes da administração municipal, mapeamento das áreas definidas pela CMH, como também relatório topográfico;
- IV – Analisar e definir as áreas para implantação dos projetos e seu detalhamento;
- V – Determinar as áreas que sofrerão intervenção da C.M.H.;



Decreto 6632/17

Fls.: 2/2.

VI – Promover audiências para apresentação de programas e projetos às comunidades, das áreas territoriais envolvidas;

VII – Requisitar, às secretarias municipais e demais órgãos competentes, a implantação da infraestrutura necessária para a execução dos projetos;

VIII – Solicitar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA e da Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano – SMHPU, o desenvolvimento de projetos de recuperação e conservação ambiental;

IX – Organizar e integrar os mutuários, em sistema de associação e cooperativas para a implantação e execução dos projetos;

X – Analisar, aprovar e deliberar sobre todos os recursos financeiros destinados à habitação, na esfera municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Habitação;

XI – Promover o congelamento de áreas previstas na Lei Municipal 2710/05.

**Art. 5º** Todos os programas ou projetos provenientes das esferas Estadual e Federal deverão ser encaminhados a C.M.H. para análise, aprovação e deliberação.

**Art. 6º** A Comissão poderá solicitar dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal, dados, informações, serviços e cooperação de seus servidores, quando necessários à consecução de seus objetivos.

**Art. 7º** A Comissão Municipal de Habitação – C.M.H. reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou por convocação de seu presidente, com pauta previamente divulgada.

**Art. 8º** As despesas necessárias ao funcionamento e desenvolvimento das atividades da Comissão, onerarão verbas constantes do orçamento vigente, mediante prévia autorização do Prefeito.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 22 de maio de 2017.

**DELICIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

**SIZENANDO CRISTO**  
Secretário de Superintendência de  
Gestão Administrativa

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data

CRISTO/AMPI/cbv